



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Auditoria de Contas Anuais

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo

Relatório de Auditoria n.º 51/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG

Brasília-DF, 25 de outubro de 2022.

RELATÓRIO DE CONTAS

Unidade: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Assunto: Prestação de Contas Anual

Exercício: 2018

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria nº 06/2019– DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria nº 23/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF;
 - Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 20/2021 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF.

Ressalta-se que o Relatório de Auditoria de Monitoramento citado acima foi considerado para a classificação das falhas e atendimento das recomendações do seu respectivo Relatório de Auditoria/Inspeção, o qual está exposto no Item “4” do presente Relatório – “CONSTATAÇÕES REFERENTES AOPERÍODO”.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – Execução orçamentário-Financeira

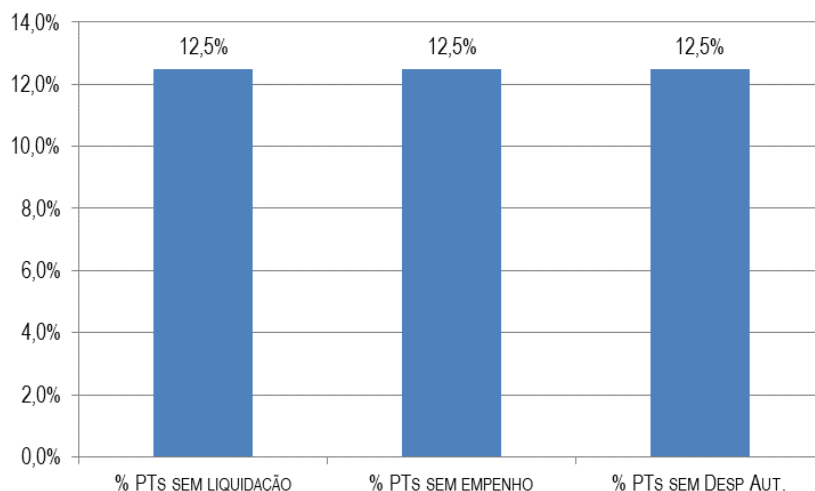
Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C/B)	Liquidado (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
Operação Especial	1.423.608	1.431.792	100,6%	1.391.817	97,2%	1.391.817	100,0%	0	0,0%
Programa de Gestão	40.582.019	32.740.817	80,7%	32.378.227	98,9%	31.571.338	97,5%	806.889	2,5%
Total	42.005.627	34.172.609	81,4%	33.770.044	98,8%	32.963.155	97,6%	806.889	2,4%

Fonte: SIGGo/Microstrategy – extraído em 25/10/2022.

2.1. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Na tabela a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – Execução dos Programas de Trabalho



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 25/10/2022.

Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 98,8%, e 12,5% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos.

3. EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1. PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Consta no sistema e-Contas a Resolução do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, com a seguinte conclusão:

(...)

DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 23 do Estatuto Social da TCB;

Considerando os termos do Relatório do Organizador da Prestação de Contas da Diretoria, relativo ao Exercício de 2018, SEI 20458926;

Considerando o disposto no Relatório da Auditoria Independente, apresentado pela VR GROUP AUDITORES & CONSULTORES S/S, SEI 20460390

Considerando o teor do Relatório de Atividades da TCB, relativo ao Exercício de 2018, SEI 20500193;

Considerando os termos da Resolução SEI-GDF n.º 02-DC/2019, da Diretoria Colegiada da TCB, SEI 20586291; e

Considerando os termos do Parecer do Conselho Fiscal da TCB, SEI 20785877, e os demais documentos constantes dos autos.

D E C I D E:

I - APROVAR o Parecer SEI-GDF n.º 1/2019 - TCB/CF, do Conselho Fiscal da TCB, objeto do documento SEI 20785877, referente à Prestação de Contas Anual desta Empresa relativa ao Exercício de 2018, constante do processo 00095-00000011/2019-41;

II - DETERMINAR à adoção das providências mencionadas na Resolução SEI-GDF n.º 02-DC/2019, da Diretoria Colegiada da TCB, SEI 20586291;

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para apreciação; e

IV - SUBMETER a Prestação de Contas da TCB, referente ao Exercício de 2018, à Assembleia Geral Ordinária dos Sócios Cotistas da Empresa.

3.2. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta no sistema e-Contas o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, com a seguinte conclusão:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos a prestação de contas da SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASILIA LTDA - TCB, levantado em 31 de dezembro de 2018, o balanço patrimonial, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos concernentes ao exercício de 2018, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a prestação de contas.

Os exames foram conduzidos de acordo com nosso conhecimento e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos. A Demonstração do Resultado do Exercício de 2018, apresentou prejuízo no período de R\$ 4.271.636,19 (quatro milhões duzentos setenta e um, seiscentos trinta e seis reais e dezenove centavos), conforme prestação de contas, já considerando as provisões.

Em nossa opinião, a prestação de contas, representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASILIA LTDA - TCB, em 31 de dezembro de 2018, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ressalte-se, por oportuno, que os registros contábeis desta empresa são realizados no Sistema de Gestão Governamental - SIGGO, que é adequado à Lei nº 4.320/64 e nº 6.404/76 e suas alterações.

No relatório de auditoria independente foi apontada a questão da continuidade das atividades da TCB, devido a sucessivos prejuízos contábeis. Contudo este conselho salienta que o papel da TCB é estratégico no sistema de transporte público urbano, por tais motivos: a) Referencia no custo de passageiro transportado e tarifa técnica paga pelo Estado. b) Aprimoramento Gerencial e Tecnológico - servirá a operadora pública de um verdadeiro laboratório no desenvolvimento e aplicação de novos procedimentos operacionais e de manutenção, testes e experimentações de novos tipos de veículos. c) Responsabilidade social, alocação socialmente eficiente dos seus recursos, a ampliação dos serviços com respeito à sustentabilidade ambiental.

Este conselho recomenda que sejam cobrados os valores devidos pelo DFTRANS e DER, levantado na prestação de contas, no demonstrativo (20483976).

3.3. RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Consta no sistema e-Contas Relatório da Auditoria Independente (VR Group Auditores & Consultores S/S - CRC 1 GO 02158/O-4) da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, com o seguinte:

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (“Sociedade” ou “TCB”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos e aos possíveis efeitos dos

assuntos mencionados na seção intitulada como “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(...)

4. CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 - Resultados de auditorias e inspeções

Documento	Constatação			Classificação da falha
	Gestão	Subitem	Descrição	
RA 06/2019-DACIG	Conformidade	1.3	FALHA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	Média

Cobrar formalmente dos executores de contrato o cumprimento das responsabilidades exigidas pelos normativos citados, sob pena de instauração de procedimento correcional para apuração de responsabilidades;

Determinar aos setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços ou entrega de material adquirido

				e a indicação precisa da respectiva glosa, se houver.	
RA 23/2021 - DACIG	Execução do Contrato ou Termo de Parceria	1.6	PREJUÍZO PELA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL	(EM ATENDIMENTO) R.10) Instaurar procedimento de apuração de responsabilidades, bem como eventual abertura de Tomada de Contas Especial, para identificar e promover o ressarcimento dos prejuízos com a redução do volume de combustível adquirido com isenção do ICMS, devido aos débitos inscritos na dívida ativa do DF e falta de comprovação da regularidade da TCB junto ao Sistema de Seguridade Social.	Grave

Verifica-se que foi (ram) apontada (s), para o período sob análise, 01 (uma) falha média e 01 (uma) falha grave.

Ressaltam-se que o pontos 1.1 do Relatório de Auditoria nº 06/2019–DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, apesar de ser classificado como falha referente ao exercício de 2018, não compõe a tabela acima, tendo em vista que a Matriz de Responsabilização do referido relatório não indicou responsáveis para esse ponto para o exercício de referência (2018).

5. EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB:

TABELA 3 - Eficiência e Eficácia por Gestão

	Grau de Eficácia	Grau de Eficiência
Gestão Orçamentária	Eficaz	Eficiente
Gestão Financeira	Razoavelmente Eficaz	Razoavelmente Eficiente
Gestão Patrimonial	Eficaz	Eficiente

6. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA - Matr.0187400-4, Auditor de Controle Interno**, em 25/10/2022, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=98509476 código CRC= **2819FED9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF